

1. Ata da Centésima Octogésima Segunda (182º) Reunião Extraordinária de Plenário (REP) do  
2. Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois  
3. mil e vinte e cinco, às dez horas, de forma remota, presentes os seguintes membros do  
4. plenário (2024-2026): Dra. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO –  
5. Presidente, DR. THIAGO RONIÉRE DA SILVA– Secretário, Sr. JEAN DE SOUZA  
6. AMARAL, Tesoureiro, Dra. CRISANE FRANÇA DE FARIAS, Sra. ELMA DANTAS  
7. VICENTE, Sra. MARIA GORETTI PONTES DE ANDRADE, Sr. VALDENI MENDES  
8. SIMÕES e Dr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES, Conselheiros efetivos. Dra.  
9. IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS não compareceu, mas justificou a ausência.  
10. O Secretário do Plenário declarou aberta a reunião após a confirmação do quórum. Ele  
11. agradeceu a presença de todos os conselheiros e informou que a reunião extraordinária foi  
12. convocada com o objetivo de analisar e deliberar sobre o seguinte assunto: **1- Processo**  
13. **Administrativo nº 1656/2025 – Clínica Dom Rodrigo – João Pessoa-PB.** Após a leitura  
14. do relatório da comissão sindicante, que concluiu que: “Diante da gravidade das  
15. irregularidades identificadas, da persistente falta de condições mínimas para o exercício  
16. seguro da enfermagem no Centro de Material e Esterilização (CME) da Clínica Dom Rodrigo  
17. e da ausência de ações concretas para sanar os problemas, esta comissão de sindicância  
18. recomenda a interdição ética dos profissionais de enfermagem atuantes no setor”. A  
19. interdição ética fundamenta-se no risco iminente à segurança da assistência e à saúde dos  
20. usuários e profissionais de enfermagem. A não adoção de medidas corretivas coloca em  
21. perigo a integridade dos pacientes e expõe os profissionais a sanções legais, devido ao  
22. descumprimento das normas regulatórias, como a RDC 15/2012 da ANVISA e o Código de  
23. Ética dos Profissionais de Enfermagem. Diante disso, o plenário do Coren-PB, por  
24. unanimidade de votos, decidiu decretar a interdição ética das atividades da equipe de  
25. enfermagem do Centro de Material e Esterilização (CME) da Clínica Dom Rodrigo, até que  
26. a unidade cumpra integralmente as exigências regulatórias necessárias para um  
27. funcionamento seguro e eficiente. Para fins de reabilitação das atividades de enfermagem no

28. CME, deverão ser cumpridas integralmente as condições para funcionamento do setor,  
29. conforme exposto no relatório de fiscalização. A decisão baseia-se na Resolução Cofen nº  
30. 565/2017 e em todas as informações constantes no processo administrativo nº 1656/2025;  
31. Nada mais havendo a tratar, o Secretário do Coren-PB declarou encerrada à reunião às  
32. 10h20min, na qual a presente ata, será assinada de forma remota por todos os presentes.

33.

34. DRA. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO:

35.

36. DR. THIAGO RONIÉRE DA SILVA

37.

38. SR. JEAN DE SOUZA AMARAL:

39.

40. Dra. CRISANE FRANÇA DE FARIAS:

41.

42. SRA. ELMA DANTAS VICENTE:

43.

44. SRA. MARIA GORETTI PONTES DE ANDRADE:

45.

46. SR. VALDENI MENDES SIMÕES:

47.

48. Dr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES:

